



CONVITE Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR.

ABERTURA DIA 08 DE ABRIL DE 2022 ÀS 10H

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONVITE Nº 001 /2022

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que **às 10 horas do dia 8 de abril de 2022**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Térreo, CEP: 70.630-000, fará realizar licitação, do tipo de **menor preço**, na modalidade de Convite, sob a forma de **empreitada por preço global**, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **00113-00006517/2021-87**, mediante as condições do presente Convite e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em recuperação ambiental para execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR, tudo conforme especificações nos anexos do Convite, com valor previsto de R\$ 274.687,23 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Convite e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública;
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Convite e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora aqui fixados, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

“CONVITE Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”, E

“CONVITE Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

3.4.2. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.1.

3.4.2.1. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3. A empresa proponente deverá comprovar a sua qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.3.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos seguintes domínios:

- Execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD em área mínima de 5,0 hectares.

3.4.3.2. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- Execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

3.4.4.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução do Relatório com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução dos serviços objeto deste ato convocatório, mencionando, tipo, quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

3.4.10. Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) executar o serviço técnico de acordo com o Termo de Referência e as orientações fornecidas pelo DER-DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) que um representante visitou os locais do objeto da licitação, tendo total conhecimento das condições dos mesmos; e
- d) elaborar o Relatório de acordo com o prazo estabelecido neste Convite.

3.4.11. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.12. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4.13. Declaração atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012.

3.4.14. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30/05/2019.

3.4.15. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número do Convite;
- b) o número do CNPJ da firma; Obri
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo VIII), com vista ao preço global;
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato.
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo da elaboração do Relatório, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

h) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.3. A proposta de preços e os anexos deverão, preferencialmente, conter folhas numeradas sequencialmente, assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.1. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.4. Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.5.6. Do Empate Ficto

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.
- c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.
- c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Convite, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;
- h) os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Convite e seus Anexos, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor preço conhecido com aplicação do coeficiente multiplicador K proposto, sobre a previsão constante do item 1.1, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente K maior do que 1,00 (um vírgula zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) divergência entre o preço total dos serviços apresentado na proposta e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e encaminhados ao e-mail cjp@der.df.gov.br.

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

VII - DA DOTACÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1226.0001 - Compensação Ambiental, ND 449051, Fonte 100, ID-0.

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.

8.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite.

8.5. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo total de execução para entrega do Relatório Final será de **27 (vinte e sete) meses**, sendo divididos em uma etapa de implantação de 3 (três) meses e duas etapas de monitoramento de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução do serviço, cabendo-lhe:

a) verificar e informar o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- e) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- f) atender às determinações expressas da fiscalização;
- g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- h) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela **SUTEC** – Superintendência Técnica, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso superior ao prazo previsto no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, o serviço ficará em estágio de observação para comprovação da conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização dos serviços, bem como o "AS BUILT".

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Convite, os seguintes documentos:

- Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo II - Carta Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração não emprega Menor;
- Anexo IV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Declaração de que atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto Nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- Anexo VII - Termo de Referência para execução dos serviços;
- Anexo VIII - Planilhas de Orçamento;
- Anexo IX - Cronograma dos serviços;
- Anexo X - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Convite nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhe o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.6.2. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. Eventuais omissões do presente Convite serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.8. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da diretoria de Materiais e Serviços, térreo do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.9. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Convite e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones (61)3111-5600/5601/5602/5603, ou nos e-mails: dmase@der.df.gov.br e gelic@der.df.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

14.10. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03 e Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.11. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.12. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 25 de março de 2022.
Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONVITE Nº /202___ - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

2. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

3. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

4. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Convite)

Ref.: Convite nº /20__

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Convite referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (___vírgula___) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VIII do Convite, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme projetos e especificações constantes do Convite, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Convite, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos

unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto. Estamos cientes das exceções contidas nos itens 3.5., alínea “e”.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Convite e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

O prazo de execução total dos serviços é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Convite, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO
DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa de consultoria especializada em recuperação ambiental para execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR. O referido PRAD é o resultado da Ação Civil Pública (ACP Nº 2006.01.1.067532-6 – 2ª VFP/DF) proposta pela Terceira Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (3ª PRODEMA/MPDFT), em desfavor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF).

O DER/DF encaminhou ao Instituto Brasília Ambiental (IBRAM/DF) o PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR, cuja versão final aprovada pelo IBRAM/DF está disponível para consulta nos autos do Processo SEI-GDF nº 00113-00006517/2021-87 (DOC.SEI 60671872).

Este Termo de Referência fornece os elementos técnicos com vistas à licitação, os quais compreendem as especificações e o Cronograma de Execução (Anexo I - DOC.SEI 70671611) para a efetivação do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR. Os quantitativos dos serviços estão em tabela específica do estudo ambiental aprovado pelo IBRAM/DF (DOC.SEI 60671872).

Os serviços ora contratados englobam roçagem mecanizada e semimecanizada, escarificação, gradagem, calagem e adubação do solo, supressão vegetal, sementeira de gramíneas e leguminosas, replantio da sementeira de gramíneas e leguminosas, e ainda, o monitoramento ambiental.

2. Objetivos

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação ambiental, tais como: roçagem mecanizada e semimecanizada, escarificação do solo, gradagem do solo, supressão vegetal, calagem e adubação do solo, sementeira de gramíneas e leguminosas, replantio da sementeira de gramíneas e leguminosas, pelo período de 3 (três) meses, e ainda, o monitoramento ambiental com as devidas manutenções especificadas pelo período de 2 (dois) anos.

3. Justificativa

O IBRAM/DF aprovou o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR e emitiu a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 1/2021 - IBRAM/PRESI (DOC.SEI 60673233). O DER/DF comunicou o fato à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF por meio do Ofício nº 4/2021 - DER-DF/DG/PROJUR/DICAJ/GEMAF (DOC. SEI 54844045).

Em sequência, o DER/DF foi notificado por meio do Ofício nº 032502/2021, da Gerência de Busca de Informações e Subsídios - GEBIN/PGDF (DOC.SEI 67800651), no qual o Ilustre Procurador do

DF, Dr. Valdson Gonçalves de Amorim, encaminha decisão judicial para ciência do deferimento do prazo para implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR, ao tempo em que se solicita a conclusão de processo licitatório e a efetivação do referido PRAD.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução do PRAD devido a indisponibilidade de equipamentos e mão-de-obra para realização dos serviços de forma direta por este Departamento, conforme o Despacho - DER-DF/DG/SUOBRA/5º DR (DOC.SEI 65259807) e para cumprir o prazo da decisão judicial.

4. Especificações

Além das normas e recomendações mencionadas neste Termo de Referência, os serviços ora contratados deverão seguir o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR (DOC.SEI 60671872), o Parecer Técnico n.º 173/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI (DOC.SEI 60673163) e a Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 1/2021 - IBRAM/PRESI (DOC.SEI 60673233).

Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações fornecidas pelo DER/DF (PRAD e outros documentos de especificação de serviços) e em conformidade com o Manual de Jardinagem e Produção de Mudas do Departamento de Parques e Jardins - DPJ/NOVACAP, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento e as especificações a seguir:

4.1. Cuidados Ambientais

Para cumprir as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente (Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF), tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução dos serviços do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR, devem-se adotar cuidados ambientais a fim de evitar o aumento da degradação da fauna e da flora, a contaminação do solo e a emissão de material particulado no ar. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades: (i) Limitar a supressão vegetal apenas às áreas onde estão devidamente estabelecidas; (ii) Evitar a formação de caminhos de serviço, procurando utilizar de caminhos já estabelecidos; e (iii) Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas usadas como caminhos de serviço.

4.2. Atividades do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

Os itens 4.2.1 até 4.2.10 foram extraídos e adaptados do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR e contém as atividades necessárias para nortear execução de recuperação ambiental que é o objeto de contratação deste Termo de Referência.

4.2.1. Limpeza da área impactada

O lixo existente na poligonal da área deve ser retirado (plástico, latinhas, papéis etc.) por meio de catação mecanizada ou manual, e de forma sugestiva em mutirão (equipe) e fazendo o uso de equipamentos de proteção individual específicos. Deverá ser feita a triagem do material recolhido, visando à possibilidade ou não de seu reaproveitamento e sua correta deposição final dos resíduos sólidos.

4.2.2. Identificação das Áreas a Serem Recuperadas

Um placa deve ser fixada na área informando a respeito do processo de recuperação ambiental, de modo a facilitar sua visualização, otimizar os tratamentos silviculturais ali realizados e dificultar ou até mesmo impedir o acesso de pessoas e veículos sobre estes locais. O modelo da placa deverá seguir as orientações encontradas no sítio eletrônico do IBRAM/DF. As informações que devem constar na placa podem ser verificadas no link a seguir: <http://www.ibram.df.gov.br/formularios-e-check-list/>, tópico Modelo de Placa a ser Fixada nos Empreendimentos.

4.2.3. Roçagem Mecanizada e Semimecanizada

A roçagem mecanizada deve ser realizada com trator próprio com implemento acoplado que permita a execução do serviço, devendo ser restrita à necessidade com menor intervenção sobre a vegetação do local, deve-se evitar a supressão de vegetação de rebrota do cerrado se houver e de arbustos remanescentes na área da jazida. A roçada semimecanizada deve ser usada em casos que não puder ser empregado a roçada mecânica e nas etapas de monitoramento do 1º e 2º ano, conforme o item 5.2 Erradicação de Espécies Invasoras do PRAD DA JAZIDA DO Córrego Pulador.

4.2.4. Escarificação do Solo

A escarificação do solo deve atingir uma profundidade mínima de 20 cm. O serviço deve ser executado de forma que as passadas do trator com escarificador seja em direções perpendiculares, observando o item 4.2.3 quanto à vegetação a ser preservada, seguindo as orientações do item 5.3 Descompactação do Solo - Subsolagem ou Escarificação do PRAD DA JAZIDA DO Córrego Pulador.

4.2.5. Gradagem do Solo

Esta etapa será realizada após a execução da escarificação do solo. Deve-se atentar para interferências como as espécies exóticas e ocupações rurais. A gradagem será executada nos locais onde forem retiradas essas interferências, e deverá ser feita no mínimo com duas passadas do trator acoplado com

grade pesada, ou seja, com discos com 130 kg de massa e capacidade de penetração do solo em camadas entre 10 e 20 cm de profundidade.

O serviço deverá ser feito com atenção às curvas de nível do terreno para evitar formações de erosões, observando o item 4.2.2 quanto à vegetação a ser preservada. Maiores detalhes estão contidos no item 5.4 Descompactação do Solo e Incorporação de Biomassa Vegetal - Gradagem do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR.

4.2.6. Supressão Vegetal

A supressão vegetal é limitada a remover a Leucena, espécie invasora que infesta e domina a área de recuperação ambiental. O serviço deverá ser executado com trator de esteira com lâmina, sendo que esta deve ser configurada para operar a 10 cm do solo, a fim de promover a derrubada, o destocamento e a quebra do material lenhoso.

Após a remoção da vegetação, deverá ser organizado em leiras paralelas às curvas de nível do terreno conforme as especificações do subitem 5.2.2 Áreas Ocupadas por Leucenas do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR.

Este item requer atenção especial, pois é conhecido no meio ambiental que a Leucena é uma espécie invasora resistente e agressiva, portanto, durante o monitoramento deve se verificar se o material realmente está sendo decomposto e incorporado pelo solo ou se ocorre regenerações. Neste caso último, o DER/DF deve ser informado imediatamente para que se tome as providências para não permitir nova infestação da área por esta espécie exótica.

4.2.7. Calagem e Adubação do Solo

A correção e o enriquecimento do solo será a etapa subsequente a escarificação e a gradagem, sendo executada em conjunto com a gradagem. O serviço poderá ser executado de forma manual ou mecânica. As taxas de incorporação dos insumos Calcário Dolomítico, Superfosfato Simples (P_2O_5) e Cloreto de Potássio (KCl) serão de 1.500, 200 e 50 kg/ha respectivamente. Deve-se aguardar o período de reação entre o calcário e o solo, sendo assim, a adubação com fósforo e potássio só devem ser realizadas no mínimo 30 dias após a efetuação da calagem, se possível aguardar até 60 dias desse intervalo. As informações estão no 5.5 Adubação e Correção do Ph do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR.

4.2.8. Semeadura de Gramíneas e Leguminosas

A semeadura será realizada no período chuvoso, pois as operações de irrigação têm custos elevados e os recursos hídricos precisam ser preservados para outros fins, logo, os meses que são ideais para a execução dos serviços são outubro, novembro, dezembro e janeiro.

As taxas de aplicação de 40 kg.ha⁻¹ de sementes de espécies de adubação verde (leguminosas) e 20 kg.ha⁻¹ de sementes de plantas nativas herbáceas e arbustivas de cobertura, bem como as espécies definidas estão descritas no Quadro 4: Espécies que poderão ser aplicadas no coquetel de sementes para adubação verde, inseridos no item 5.6 Plantio de Leguminosas (Adubação Verde) e Plantas de Cobertura do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR e transcritas abaixo:

Nome Popular	Nome Científico	Classe*	Família	Origem
Amendoim forrageiro	Arachis pintoi	AV - C	Fabaceae	Brasil - Cerrado
Calopogônio	Calopogonium mucunoides	AV - C	Fabaceae	Brasil - Cerrado
Centrosema	Centrosema pubescens	AV - C	Fabaceae	Brasil - Cerrado
Crotalaria	Crotalaria breviflora	AV - C	Fabaceae	Brasil - Cerrado
Estilosante	Stylosanthes guianensis	AV - C	Fabaceae	Brasil - Cerrado
Fedegoso	Senna alata	AV - C	Fabaceae	Brasil - Cerrado
Feijão caupi	Vigna unguiculata	AV - C	Fabaceae	África
Feijão de porco	Canavalia ensiformes	AV - C	Fabaceae	América tropical
Feijão Guandu	Cajanus cajan	AV - C	Fabaceae	África
Lab lab	Dolichos lablab	AV - C	Fabaceae	África
Mucuna preta	Mucuna aterrima	AV - C	Fabaceae	Índia
Mucuna verde	Mucuna pruriens	AV - C	Fabaceae	América tropical
Nabo Forrageiro	Raphanus sativus	AV - C	Crucifereae	Europa
Alecrim-do-campo	Baccharis dracunculifolia	C	Asteraceae	Brasil - Cerrado
Amargoso	Lepidaploa aurea	C	Asteraceae	Brasil-Cerrado
Assa-peixe	Vernanthura polyanthes	C	Asteraceae	Brasil - Cerrado
Capim estrela	Paspalum stellatum	C	Poaceae	Brasil - Cerrado
Capim-andropogon	Andropogon fastigiatus	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-aristida	Aristida gibbosa	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-brinco-de-princesa	Loudetiopsis chrysotrix	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-cabeludo	Axonopus barbigerus	C	Poaceae	Brasil - Cerrado
Capim-carrapato	Aristida flaccida	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-de-rodes	Gymnopogon spicatus	C	Poaceae	Brasil - Cerrado
Capim-fiapo	Trachypogon spicatus	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-flechinha	Echinolaena inflexa	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-macega-branca	Paspalum plicatulum	C	Poaceae	Brasil-Cerrado

Nome Popular	Nome Científico	Classe*	Família	Origem
Capim-peba	Andropogon bicornis	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-pé-de-galinha	Axonopus aureus	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-pé-de-raposa	Aristida riparia	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Capim-rabo-de-burro	Schizachyrium microstachyum	C	Poaceae	Brasil - Cerrado
Capim-roxo	Schizachyrium sanguineum	C	Poaceae	Brasil-Cerrado
Macela	Achyrocline satureioides	C	Asteraceae	Brasil-Cerrado
Algodão-bravo	Cochlospermum regium	C	Bixaceae	Brasil-Cerrado

Tabela 1 - Relação de espécies para adubação verde e adubação de cobertura.

4.2.9. Replanteio da Semeadura de Gramíneas e Leguminosas

O replanteio da semeadura será realizado no período chuvoso nos dois anos subsequentes à implantação, porém a atividade será efetuada somente se for apontada como necessária nos relatórios de avaliação de monitoramento ambiental e até a quantidade limite estipulada na Tabela 14: Planilha orçamentária dos custos de execução das medidas de recuperação de áreas degradadas, conforme as composições de custos unitários anteriormente apresentados do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR. As taxas de aplicação de sementes seguem as mesmas encontradas no item 4.2.8 Semeadura de Gramíneas e Leguminosas deste Termo de Referência.

4.2.10. Monitoramento

As ações de monitoramento ambiental são parte integrante do processo de recuperação de áreas degradadas e estão previstas no ato autorizativo emitido pelo IBRAM/DF. Para execução desta etapa é necessário seguir as orientações do item 6 Proteção, Conservação e Monitoramento do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR.

Além disso, a empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as Condicionantes, Exigências e Restrições estabelecidas na Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 1/2021 - IBRAM/PRESI, conforme destacadas abaixo:

DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Obrigações

1. Executar a recuperação ambiental da área alvo de exploração mineral conforme Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD (49864024) e considerações do Parecer Técnico n.º 173/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI (53994172) disposto no Processo n.º 00391-00001444/2019-98.

2. Informar o responsável técnico ou empresa de consultoria técnica CONTRATADA que irá se responsabilizar pela execução da recuperação ambiental e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade técnica de execução e monitoramento do PRADA.
3. Utilizar as técnicas apresentadas no PRADA, as quais poderão ser revisadas diante de resultados diferentes dos esperados, com a obrigatoriedade de comunicação ao Brasília Ambiental por meio dos relatórios de implantação e monitoramento.
4. Executar ações e adotar medidas específicas visando o controle de espécies exóticas invasoras; prevenção, combate e controle do fogo; controle de erosão e conservação do solo; controle de formigas e pragas.
5. Apenas a supressão de remanescente de vegetação nativa ou indivíduo arbóreo motivada pela recuperação da área degradada está dispensada de compensação florestal, conforme artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 39.469, de 22 de novembro de 2018.
6. Apresentar, no prazo de 30 dias contados a partir do término da implantação, o Relatórios de Implantação conforme Instrução Normativa nº 033/2020.
7. Monitorar a área em recuperação continuamente para evitar a ocorrência de processos erosivos, incêndios e atos de vandalismo. No caso de danos, roubos de mudas e/ou outros atos de vandalismo ocorridos no local, o interessado deverá registrar bolem de ocorrência na Polícia Civil e protocolar no Brasília Ambiental para compor os autos do Processo e para análise.
8. Apresentar, nos meses de maio e novembro, os Relatório de Monitoramento, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 033/2020.
9. Apresentar a Declaração de Finalização da Recuperação Ambiental juntamente com o Relatório Final da Recuperação assim que forem concluídas as ações do PRADA e alcançados os objetivos e indicadores previstos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 33/2020;
10. Comunicar ao Brasília Ambiental, com a devida justificativa técnica, qualquer alteração no projeto que se fizer necessária.
11. Comunicar ao Brasília Ambiental, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental.

Condicionantes Informativas

1. Fica proibido o uso de defensivos agrícolas em Área de Preservação Permanente. Sua utilização para a atividade aqui autorizada dependerá da emissão de Parecer Técnico favorável do Brasília Ambiental a partir do detalhamento do produto a ser utilizado, incluindo receituário, cronograma e localização exata de aplicação, em decorrência do risco de contaminação de solo e de recurso hídrico.
2. Será considerada concluída a obrigação legal de recuperação da área degradada na totalidade da área quando todos os módulos forem atingidos os indicadores definidos da reabilitação ecológica

visando o atendimento ao objetivo de uso futuro da área, não apresentando processos erosivos ou solo exposto.

3. O Brasília Ambiental poderá determinar a extensão do prazo de monitoramento, de manutenção de ações específicas, bem como solicitar ações complementares às práticas descritas no PRAD para garantir o sucesso da recuperação da área degradada.

4. Outras Condicionantes, Exigências e Restrições poderão ser estabelecidas pelo Brasília Ambiental a qualquer tempo.

4.2.11. Obtenção das Espécies

A qualidade das sementes a serem adquiridas é um passo importante para que se obtenham espécies com qualidade, considerando as seguintes especificações técnicas:

- As sementes devem ser procedidas de viveiros ou produtores registrados no sistema RENASEM do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- É preferível que as sementes sejam adquiridas de produtores do DF para incentivar a economia local, não sendo encontrados dentro do DF fica livre a aquisição de local fora do DF;
- As sementes devem ser livres de patógenos que prejudiquem sua germinação ou que prejudiquem o desenvolvimento das plantas;
- As sementes deverão ser apresentadas à equipe de fiscalização do DER antes da aplicação na área de recuperação.

Viveiros	Contato
Viveiro Granja do Ipê	Secretaria de Agricultura Pró-Rural, Saída Sul (2 km antes do Catetinho). Tel.: 3380-2847
Viveiro Florestal da UnB	Fazenda Água Limpa – FAL/UnB - Entrada da Vargem Bonita. Tel.: 3380-2574
Viveiro Jorge Pelles Jardim Botânico de Brasília – JBB	Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12, Lago Sul Tel.: 3366-2141/3366-4482, Fax: 3366-3831, CEP: 71.680-120 http://www.jardimbotanico.df.gov.br/005/00502001.asp?ttCD_CHAVE=12849
Viveiro Pau-Brasília	SHIN Área Especial 3 Viveiro 1- Saída Norte/DF Tel.:(61) 3468-3191 - Telefax: (61) 3468-4296, CEP: 70.312-970 http://www.paubrasilia.com.br/

Viveiros	Contato
Viveiro Pau Brasil DF	Área Especial nº 2 para Indústria S/N - Sobradinho/DF Tel.: 3387-6115 ou 3387-1116, Fax: (61) 3387-1116, CEP: 73045-620 http://www.viveiropaubrasil.com.br/index.asp
Viveiro Mata Virgem	Núcleo Rural Lago Oeste, Rua nº 18, Chácara nº 691, Sobradinho/DF. Tel/Fax: (61) 3368-4415; (61) 9696-5606; (61) 99691-9718, CEP: 73100-540 http://www.matavirgemdobrasil.com.br/
Aroeira Viveiro de Mudanças	SHIN Área especial 3, Viveiro 2, Saída Norte. Tel.: (61) 3468-4100 aroeira@conectanet.com.br
Viveiro de Plantas Ataléias	SHIN Área especial 3, Viveiro 7, Saída Norte. Tel.: (61) 3468-1658

Tabela 2 - Relação de viveiros de mudas no Distrito Federal.

5. Categorização das Áreas de Recuperação

O PRAD tem o objetivo de propor soluções técnicas, medidas e recomendações norteadoras das ações de recuperação e estabilização das áreas atualmente degradadas localizadas na poligonal da área denominada JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR. Considerando a extensa poligonal da área, o PRAD realizou uma categorização que estabelece objetivos específicos e ações diferenciadas para cada categoria. Foram apresentadas 7 (sete) categorias que representam as condições gerais observadas na poligonal da JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR:

- Categoria I - Áreas com ocupações rurais e agricultura.
- Categoria II - Áreas de solo exposto.
- Categoria III - Áreas cobertas por leucena.
- Categoria IV - Áreas cobertas por vegetação exótica e/ou gramíneas invasoras.
- Categoria V - Áreas ocupadas por remanescentes de Cerrado em diferentes estados de conservação, com ocorrência de regeneração natural e/ou circundadas por fragmentos bem preservados.
- Categoria VI - Estradas rurais e bacias de infiltração.
- Categoria VII - Área de intervenção do Parque Agropecuário de Brazlândia.

Fluxograma de operações para cada categoria de recuperação:

- Categoria I: gradagem - plantio de leguminosas e plantas de cobertura - atividades de manutenção e monitoramento.
- Categoria II: escarificação - gradagem - calagem e adubação - plantio de leguminosas e plantas de cobertura - atividades de manutenção e monitoramento.

- Categoria III: supressão das leucenas e formação de leiras - gradagem entre leiras - plantio de leguminosas e plantas de cobertura - atividades de manutenção e monitoramento.
- Categoria IV: roçada e remoção de gramíneas invasoras - gradagem em área total - plantio de leguminosas e plantas de cobertura - atividades de manutenção e monitoramento.
- Categoria V: atividades de monitoramento.
- Categoria VI: atividades de monitoramento.
- Categoria VII: representam áreas onde já foram identificadas ações que visam a implantação do Parque Agropecuário de Brazlândia.

6. Execução dos Serviços de Recuperação e Monitoramento das Áreas

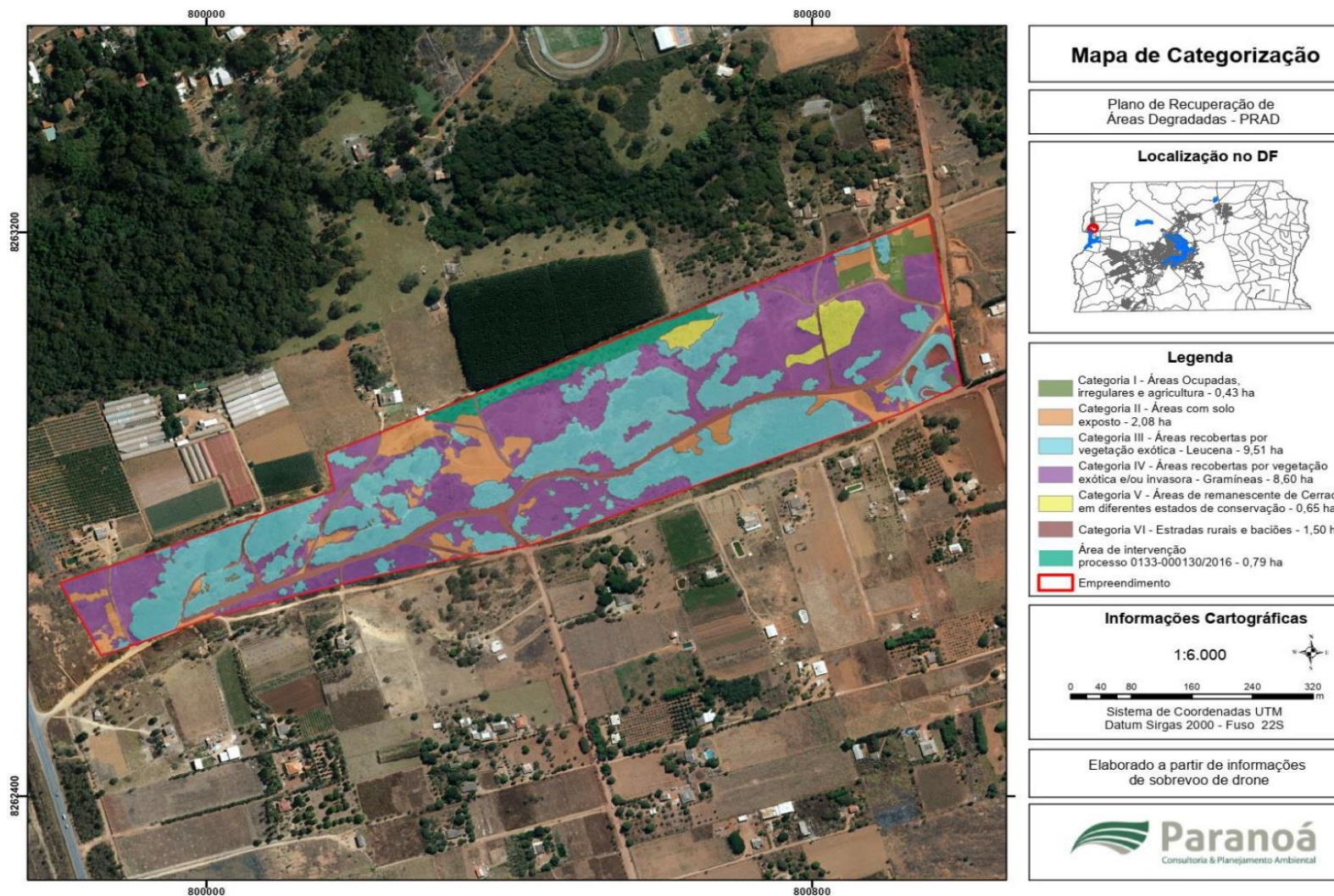


Figura 1 - Mapa de Categorização de áreas do PRAD.

Categoria I: Áreas com Ocupações Rurais e Agricultura - São as áreas em verde escuro na Figura 1 que ocupam 0,43 hectares, sendo que 0,1 hectares dessa área é ocupado por agricultura, e as demais áreas são caracterizadas pela ocupação por residências, cercas e vias. A área é de propriedade da TERRACAP, atualmente cedida à SEAGRI/DF para implantação do Parque Agropecuário de Brazlândia. Nessas áreas não há nenhuma ação de recuperação a ser adotada nesse momento, porque estão ocupadas irregularmente.

Categoria II: Áreas de Solo Exposto - São as áreas em cor marrom claro na Figura 1 que somam aproximadamente 2,08 hectares e são compostas por solo exposto, decorrentes das atividades de extração de cascalho. Em termos gerais estas áreas apresentam solo desprovido de vegetação nativa e/ou regeneração natural, cuja cobertura é dada por gramíneas espaçadas e árvores isoladas de origem nativa e exótica. Nessas áreas, a CONTRATADA precisa fazer escarificação - gradagem - calagem e adubação - plantio de leguminosas e plantas de cobertura - atividades de manutenção e monitoramento.

Categoria III: Áreas Cobertas por Leucena - São as áreas em cor azul na Figura 1 que em conjunto somam 9,51 hectares distribuídos por fragmentos contíguos ou separados. As áreas ocupadas pelas leucenas abrigam indivíduos bastante ramificados, formando verdadeiros varetais com diâmetros próximos a 10 cm e altura de até 6 metros. Considerando que o material lenhoso possui qualificação inferior ao necessário para plena utilização econômica da madeira foi indicado a remoção das árvores a partir da utilização um trator de esteira com lâmina frontal, ou equipamento similar. Nessas áreas, a CONTRATADA precisa fazer supressão das leucenas e formação de leiras - gradagem entre leiras - plantio de leguminosas e plantas de cobertura - atividades de manutenção e monitoramento.

Categoria IV: Áreas Cobertas por Gramíneas Invasoras - São as áreas em cor roxa na Figura 1 cobertas principalmente por gramíneas exóticas (braquiária, capim gordura, dentre outros), que totalizam 8,60 hectares. Algumas espécies exóticas possuem crescimento rápido e costumam se desenvolver em áreas antropizadas desprovidas de vegetação nativa. Elas são comumente consideradas espécies invasoras, uma vez que sem a intervenção humana, essas espécies se proliferam em ecossistemas naturais, reduzindo a abundância ou deslocando espécies nativas, impedindo a regeneração natural. Apesar do aspecto positivo da cobertura do solo, formada por vegetação que, mesmo exótica, propicia a estabilidade do solo evitando a ocorrência de erosão, este tipo de vegetação suprime a possibilidade da colonização por espécies nativas, devido à alta competitividade horizontal observada. Portanto, nas áreas a serem recuperadas, em que foi registrada a ocorrência expressiva de

gramíneas exóticas invasoras, é indicado o controle delas, para posterior conversão dessas áreas em plantios, utilizando espécies herbáceas/arbustivas nativas e leguminosas a partir da semeadura direta. Nessas áreas, a CONTRATADA precisa fazer roçada e remoção de gramíneas invasoras - gradagem em área total - plantio de leguminosas e plantas de cobertura - atividades de manutenção e a monitoramento.

Categoria V: Remanescente de Cerrado - São as duas áreas em cor amarela na Figura 1 que reúne as áreas ocupadas por Cerrado e remanescentes com ocorrência de regeneração natural, as quais ocupam um total de 0,65 hectares. Após a realização de vistoria constatou-se que essas áreas se encontram em estabilidade ambiental, sem a ocorrência de erosão e ocupação em larga escala por plantas invasoras não necessitando de intervenções.

Categoria VI: Estradas Rurais e Bacias de Infiltração - São as áreas na cor marrom escuro na Figura 1 que ocupam aproximadamente 1,50 hectares. As estradas rurais que cortam a área são utilizadas como via de acesso aos Núcleos Rurais e demais chácaras estabelecidas no entorno da área alvo do PRAD. Após a realização de vistoria constatou-se que estão em bom estado de conservação e sem a ocorrência de processos erosivos. Ao longo das estradas já constam instalados drenos tipo "bigodes", além de "barraginhas" e "baciões".

Categoria VII: Área de Intervenção do Parque Agropecuário de Brazlândia - São as áreas na cor verde mais claro na Figura 1 que ocupam 0,79 hectares. As intervenções registradas até o momento tinham como objeto a ampliação das estradas já existentes na área, não havendo informação acerca de cronograma de obras da instalação das estruturas do Parque. O PRAD não apresentou nenhuma medida de recuperação para essas áreas já sobre intervenção. Não há ações a serem adotadas pela CONTRATADA.

7. Disposições Gerais

Deverão ser colocadas placas de informação referentes à execução do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR, de acordo com modelo a ser fornecido pelo DER/DF e ICMBio, na área em recuperação ambiental.

- A CONTRATADA deve manter disponível um diário de obras explicando detalhadamente os serviços em execução, mapas e especificações à disposição da fiscalização.
- A CONTRATADA deve efetuar o controle da qualidade de materiais e serviços, de acordo como a boa técnica recomenda, e devendo também, submeter para apreciação da fiscalização os procedimentos adotados no controle de qualidade.

- Não serão aceitas quaisquer irregularidades, principalmente as de má execução ou erro, devendo ser refeitos todos os serviços não condizentes com o projeto e as especificações. As correções correm por conta exclusiva da CONTRATADA, por ser de sua total responsabilidade a perfeita execução dos serviços de recuperação ambiental.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado, devendo a CONTRATADA, sob a orientação da fiscalização do DER/DF, definir um plano de execução dos serviços coerente com os critérios de segurança. Tal plano deverá ser entregue à fiscalização do DER/DF, que o encaminhará à Diretoria de Meio Ambiente – DIMAM/SUTEC/DER-DF.

7.1. Obrigações da CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-DF, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação para os funcionários da CONTRATADA e seus prepostos, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente contrato;
- Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- Manter a equipe técnica aprovada no certame durante a elaboração do trabalho. Em caso de substituições, solicitá-las formalmente ao fiscal do contrato;
- Seguir normas, políticas e procedimentos do DER/DF relativos à execução do objeto;
- Arcar com os eventuais prejuízos causados ao DER/DF ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DER/DF;
- Comunicar ao DER/DF, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

- Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do DER/DF, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo DER/DF.

A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada tipo de serviço, mantida, porém sua responsabilidade direta e integral perante o DER/DF.

7.2. Obrigações da Contratante

- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionado as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato;
- Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

7.3. Equipe técnica/mão de obra

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal com experiência comprovada em execução de PRAD com registro em seu respectivo Conselho de Classe (CREA);
- Encarregado, com experiência comprovada execução de serviços de recuperação ambiental;
- Serventes, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços;
- A empresa deverá ter registro no CREA e Cadastro Técnico do IBRAM/DF.

7.4. Habilitação

Para avaliação da empresa, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar atestados de capacidade técnica, execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD em área mínima de 5,0 hectares, devidamente registrados no CREA, de execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

8. Acompanhamento e Fiscalização

Para o acompanhamento, avaliação e recebimento dos produtos e serviços especificados neste Termo de Referência, além do fiscal do contrato, poderá ser constituída uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos do DER/DF e/ou por técnicos de outros órgãos.

Serão realizados contatos formais previamente marcados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, por meio de reuniões, entre os membros da equipe para avaliação dos produtos e serviços e entre eles e a CONTRATADA para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários.

O serviço será avaliado buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, o serviço também será avaliado quanto ao conteúdo, se atendeu às especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

9. Forma de Apresentação dos Relatórios

Após cada etapa executada ou mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico e fotográfico dos serviços executados. Os relatórios devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise impressos e em meio digital. Após a aprovação do serviço pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais impressas e em meio digital.

Os relatórios também devem ser fornecidos em CD ou DVD, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto “Word” e planilhas “Excel”. Após aprovação, o relatório final deve ser entregue em arquivo de texto .PDF e .DOC.

Os mapas e plantas deverão ser apresentados sobre base e malha SIRGAS 2000, em escala compatível.

Os mapas deverão ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O trabalho com os mapas impressos deve ser entregue em arquivo digital no formato PDF e DWG.

Deverão ser entregues Relatórios (Fotográfico, de Execução, de Monitoramento, de Manutenção etc.).

A CONTRATADA deverá cumprir as condicionantes da Autorização Ambiental do IBRAM/DF quanto a apresentação de Relatórios e Declarações.

10. Orçamento Base

Os quantitativos, as composições de serviços e os custos unitários referentes à execução do PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR que são diretrizes fundamentais para elaboração do orçamento estão discriminados nas Tabelas 5 até 15 que constam dos itens 7 e 8 do PRAD aprovado pelo IBRAM/DF. Esses elementos foram elaborados pela empresa Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental e estão detalhados no PRAD (DOC.SEI 68338998).

O valor total da obra é R\$ 274.687,23 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), na condição previdenciária COM desoneração, tornando-se a mais vantajosa para a administração pública. Esse valor atualizado é apresentado no Relatório Caderno de Orçamento (DOC.SEI 70524453) elaborado pela Diretoria de Orçamento - DIORC do DER/DF.

11. Modalidade de Licitação

Sugere-se que a licitação seja realizada por meio da modalidade de Convite com julgamento pelo critério de menor preço de execução do PRAD compreendendo a etapa de implantação de 3 (três) meses e as duas etapas de monitoramento 24 (vinte e quatro) meses. Justifica-se o critério acima pelos padrões e especificidades estabelecidos no presente projeto básico - PRAD, sendo que as referidas especificações são usuais no mercado e existem diversos fornecedores habilitados. A indicação da modalidade convite, neste caso, é indicada pela maior velocidade do processo de contratação, haja vista a necessidade de cumprimento de decisão judicial conforme descrito no Item 3 deste Termo de Referência e a proximidade do início do período chuvoso favorece a não prorrogação da execução do PRAD.

12. Prazo de Execução dos Serviços

As atividades descritas no item 4.2 Atividades do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD terão o prazo de 27 (vinte e sete) meses, sendo divididos em uma etapa de implantação de 3 (três) meses e duas etapas de monitoramento 24 (vinte e quatro) meses.

A execução dos serviços deverá ser organizada em uma sequência temporal de forma ao aproveitamento do período chuvoso, principalmente os serviços relacionados à semeadura e germinação de sementes. Sendo assim, a execução da etapa de implantação necessariamente deve ser iniciada no começo do mês de outubro.

13. Cronograma Básico

O Cronograma de Execução deverá ser apresentado pela CONTRATADA, segundo modelo existente (Anexo I - DOC.SEI 70671611) deste Termo de Referência, adequando-o ao período de execução e submetê-lo à aprovação do Executor do Contrato antes do início dos serviços. O referido cronograma foi adaptado do item 8 Cronograma Físico-Financeiro do PRAD DA JAZIDA DO Córrego Pulador.

14. Pagamentos

Os pagamentos serão realizados periodicamente após a realização e aprovação dos serviços. Estão previstos pagamentos após etapas de plantio e durante o monitoramento, de acordo com cronograma a ser apresentado no início dos trabalhos.

O pagamento fica condicionado à apresentação da ART do serviço registrada junto ao CREA-DF. As faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas referentes à RFB, ao FGTS, ao INSS e ao GDF. Se a empresa não for sediada no Distrito Federal, deverão ser apresentadas as certidões Municipais e Estaduais.

15. Sanções

Conforme especificado na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações ambientais vigentes.

ANEXO VIII - ORÇAMENTO

 PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013)		
TIPO DE OBRA / SERVIÇO		
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO		
Com Desoneração		

COMPONENTES DO BDI	ORIENTAÇÕES
	VALORES REFERENCIAIS DOS COMPONENTES
	1º QUARTIL MÉDIO 3º QUARTIL
AC TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 4,31%	3,80% 4,01% 4,67%
S + G TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS 0,56%	0,32% 0,40% 0,74%
R TAXA DE RISCOS 0,97%	0,50% 0,56% 0,97%
DF TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS 0,23%	1,02% 1,11% 1,21%
L TAXA DE LUCRO 7,58%	6,64% 7,30% 8,69%
T TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS 9,15%	
PIS 0,65%	Reg. cumulativo = 0,65% (Obras) Reg. não cumulativo = 1,65% (Projetos)
COFINS 3,00%	Reg. cumulativo = 3,00% (Obras) Reg. não cumulativo = 7,50% (Projetos)
ISS 1,00%	1,00% a 5,00% (de acordo com legislação municipal)
CPRB (REGIME DE DESONERAÇÃO) 4,50%	4,50% somente no regime de desoneração

$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	25,62%
---	--------

TAXA SELIC	2,75%
------------	-------

a.a%

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

01 - INSTALAÇÕES DE OBRA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1825	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	25,62	Un	3,000	734,87	2.204,61
CPU1826	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	25,62	Un	3,000	834,38	2.503,14
Total do grupo:						4.707,75

02 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1829	Caminhão carroceria com guindauto e capacidade de 10 t - 188 kW (E9041)	25,62	h	24,000	347,12	8.330,88
CPU1830	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 k (E9665)	25,62	h	48,000	321,96	15.454,08
Total do grupo:						23.784,96

03 - EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1827	Equipe Técnica	25,62	Un	1,000	42.930,68	42.930,68
Total do grupo:						42.930,68

04 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600412M	Limpeza manual (Catação de lixo)	25,62	m2	20.800,000	1,84	38.272,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	25,62	TKm	2.860,000	0,46	1.315,60
CPU928	Confecção e instalação de placas de obras	25,62	m2	22,500	353,93	7.963,42
Total do grupo:						47.551,02

05 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915742	Roçada mecanizada	25,62	Ha	8,600	366,10	3.148,46
5502187M	Escarificação	25,62	m3	4.160,000	1,29	5.366,40
4915742M	Gradagem	25,62	Ha	20,620	374,81	7.728,58
5501700M	Supressão leucenas	25,62	m2	95.100,000	0,38	36.138,00
4413920M	Adubação de cobertura por equipamento de hidrossemeadura em áreas de semeadura via seca ou de hidrossemeadura	25,62	m2	20.800,000	0,18	3.744,00
4413993M	Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas	25,62	m2	206.200,000	0,17	35.054,00
Total do grupo:						91.179,44

06 - MONITORAMENTO - ANO 1

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915776	Roçada com roçadeira costal	25,62	Ha	3,090	741,47	2.291,14
4413993M	Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas	25,62	m2	30.900,000	0,17	5.253,00
CPU1786	Equipe Técnica (Monitoramento)	25,62	Un	1,000	24.722,55	24.722,55
Total do grupo:						32.266,69

07 - MONITORAMENTO - ANO 2

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4915776	Roçada com roçadeira costal	25,62	Ha	3,090	741,47	2.291,14
4413993M	Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas	25,62	m2	30.900,000	0,17	5.253,00
CPU1786	Equipe Técnica (Monitoramento)	25,62	Un	1,000	24.722,55	24.722,55
Total do grupo:						32.266,69

Total:	274.687,23
Total geral do orçamento:	274.687,23

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
 Ano : 2021
 Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha
 Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Ha
INSTALAÇÕES DE OBRA	4.707,75	228,30
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	23.784,96	1.153,48
EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)	42.930,68	2.081,99
SERVIÇOS PRELIMINARES	47.551,02	2.306,06
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	91.179,44	4.421,89
MONITORAMENTO - ANO 1	32.266,69	1.564,82
MONITORAMENTO - ANO 2	32.266,69	1.564,82
Total geral	274.687,23	13.321,36

Relatório de Composição do Serviço do Orçamento

Setor	: SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	: 2021	Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
Orçamento	: 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF	
Versão	: 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO	
Extensão	: 20,620 Ha	Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)
Tabela de origem	: 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)	

01 INSTALAÇÕES DE OBRA

Serviço: CPU1825 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO,COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS Unidade: Un

		Produção da equipe	1,00000		
MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	1,0000	MES	585,0000	585,0000
				Custo Total de Materiais	585,0000
				Custo Unitário Direto Total	585,00
				BDI 25,62%	149,87
				Preço unitário total	734,87

Setor	: SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	: 2021	Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
Orçamento	: 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF	
Versão	: 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO	
Extensão	: 20,620 Ha	Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)
Tabela de origem	: 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)	

01 INSTALAÇÕES DE OBRA

Serviço: CPU1826 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO

Unidade: Un

		Produção da equipe	1,00000			
MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total	
10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	1,0000	MES	664,2100	664,2100	
				Custo Total de Materiais	664,2100	
				Custo Unitário Direto Total	664,21	
				BDI 25,62%	170,17	
				Preço unitário total	834,38	

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Serviço: CPU1829 Caminhão carroceria com guindauto e capacidade de 10 t - 188 kW (E9041)

Unidade: h

		Produção da equipe	1,00000			
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário	
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo
E9041	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	1,0000	1,00	0,00	276,3347	87,3047
				Custo Horário Total de Equipamentos	276,3347	
				Custo Horário Total da Execução	276,3347	
				Custo Unitário da Execução	276,3347	

Custo Unitário Direto Total	276,33
BDI 25,62%	70,79
Preço unitário total	347,12

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Serviço: CPU1830 Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 k (E9665) Unidade: h

		Produção da equipe	Utilização		Custo Horário		
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário Total
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,0000	1,00	0,00	256,3039	72,3161	256,3039
Custo Horário Total de Equipamentos							256,3039
Custo Horário Total da Execução							256,3039
Custo Unitário da Execução							256,3039
Custo Unitário Direto Total							256,30
BDI 25,62%							65,66
Preço unitário total							321,96

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

03 EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)

Serviço: CPU1827 Equipe Técnica

Unidade: Un

Observação: A administração local deverá ser remunerada proporcionalmente ao andamento da obra.

		Produção da equipe	1,00000		
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9875	Encarregado de turma	3,0000	mês	4.099,6626	12.298,9878
P9812M	Engenheiro florestal (2horas/dia)	0,2500	mês	20.743,3029	5.185,8257
P9947	Técnico florestal	3,0000	mês	5.563,4095	16.690,2285
				Custo Horário Total de Mão de Obra	34.175,0420
				Custo Horário Total da Execução	34.175,0420
				Custo Unitário da Execução	34.175,0420
				Custo Unitário Direto Total	34.175,04
				BDI 25,62%	8.755,64
				Preço unitário total	42.930,68

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021

Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha

Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

04 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviço: 1600412M Limpeza manual (Catação de lixo)

Unidade: m2

Observação: Alteração de descrição e produção da equipe mecânica que foi considerada o dobro.

		Produção da equipe	10,00000		
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	1,0000	h	14,7150	14,7150

Custo Horário Total de Mão de Obra	14,7150
Custo Horário Total da Execução	14,7150
Custo Unitário da Execução	1,4715
Custo Unitário Direto Total	1,47
BDI 25,62%	0,37
Preço unitário total	1,84

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

04 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviço: 5915321 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada Unidade: TKm

		Produção da equipe	522,90000				
				Utilização		Custo Horário	
EQUIPAMENTOS		Quantidade		Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000		1,00	0,00	190,9330	53,2084
						Custo Horário Total de Equipamentos	
						190,9330	
						Custo Horário Total da Execução	
						190,9330	
						Custo Unitário da Execução	
						0,3651	
						Custo Unitário Direto Total	
						0,37	
						BDI 25,62%	
						0,09	
						Preço unitário total	
						0,46	

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha
 Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

04 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviço: CPU928 Confeção e instalação de placas de obras
 Observação: Referência: 74209/1 - SINAPI - 04/2019

Unidade: m2

PADRÃO GDF Placa de obra Manual GDF(4,0x2,5-GDF), (4,0x2,5-CEF), (2,0x1,25-CREA)

Produção da
equipe 1,00000

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9808	Carpinteiro	1,0000	h	20,2110	20,2110
P9824	Servente	2,0000	h	14,7150	29,4300
Custo Horário Total de Mão de Obra					49,6410
Custo Horário Total da Execução					49,6410
Custo Unitário da Execução					49,6410

MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	1,0000	m2	200,0000	200,0000
M0301	Pontalete para escoramento - D = 10 cm	4,0000	m	6,1838	24,7352
M1205	Prego de ferro	0,1100	Kg	16,8808	1,8569
M1358	Sarrafo em madeira de terceira - E = 2,5 cm e L = 5 cm	1,0000	m	2,0171	2,0171
Custo Total de Materiais					228,6092

SERVIÇOS AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0100	m3	349,8800	3,4988
Custo Total de Serviços Auxiliares					3,4988
Custo Unitário Direto Total					281,75
BDI 25,62%					72,18
Preço unitário total					353,93

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
 Ano : 2021
 Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
 Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha
 Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
 Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

05 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Serviço: 4915742 Roçada mecanizada

Unidade: Ha

		Produção da equipe	0,43880	FIC	0,02240		
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira - 77 kW	1,0000	1,00	0,00	95,6503	30,6738	95,6503
		Custo Horário Total de Equipamentos					95,6503
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	2,0000	h	14,7150		29,4300	
		Custo Horário Total de Mão de Obra					29,4300
		Custo Horário Total da Execução					125,0803
		Custo Unitário da Execução					285,0508
		Custo do FIC					6,3851
		Custo Unitário Direto Total					291,44
		BDI 25,62%					74,66
		Preço unitário total					366,10

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
 Ano : 2021
 Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
 Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha
 Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
 Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

05 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Serviço: 5502187M Escarificação

Unidade: m3

Observação: Composição adaptada. Considerada a espessura de 0,20m, conforme termo de referência.

		Produção da equipe	419,42000				
				Utilização		Custo Horário	
EQUIPAMENTOS		Quantidade		Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo
							Custo Horário Total
E9565	Trator de esteiras com escarificador - 259 kW	1,0000		0,88	0,12	451,2800	156,3453
				Custo Horário Total de Equipamentos		415,8878	
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	1,0000	h	14,7150		14,7150	
				Custo Horário Total de Mão de Obra		14,7150	
				Custo Horário Total da Execução		430,6028	
				Custo Unitário da Execução		1,0267	
				Custo Unitário Direto Total		1,03	
				BDI 25,62%		0,26	
				Preço unitário total		1,29	

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Ano : 2021

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

05 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Serviço: 4915742M Gradagem

Unidade: Ha

		Produção da equipe	0,43880	FIC	0,02240		
				Utilização		Custo Horário	

EQUIPAMENTOS

		Quantidade	Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário Total
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000	1,00	0,00	2,9742	2,0129	2,9742
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira - 77 kW	1,0000	1,00	0,00	95,6503	30,6738	95,6503
Custo Horário Total de Equipamentos							98,6245

MÃO DE OBRA

		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	2,0000	h	14,7150	29,4300
Custo Horário Total de Mão de Obra					29,4300
Custo Horário Total da Execução					128,0545
Custo Unitário da Execução					291,8289
Custo do FIC					6,5370
Custo Unitário Direto Total					298,37
BDI 25,62%					76,44
Preço unitário total					374,81

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

05 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Serviço: 5501700M Supressão leucenas Unidade: m2

Observação: Alteração da descrição.

Produção da equipe 1.532,91000

		Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário Total
EQUIPAMENTOS			Produtivo Improdutivo	Produtivo Improdutivo	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000	1,00 0,00	449,1201 155,3320	449,1201
Custo Horário Total de Equipamentos					449,1201

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	2,0000	h	14,7150	29,4300
Custo Horário Total de Mão de Obra					29,4300
Custo Horário Total da Execução					478,5501
Custo Unitário da Execução					0,3122
Custo Unitário Direto Total					0,31
BDI 25,62%					0,07
Preço unitário total					0,38

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

05 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Serviço: 4413920M Adubação de cobertura por equipamento de hidrossemeadura em áreas de semeadura via seca ou de hidrossemeadura Unidade: m2

Observação: Alteração de coeficiente de insumo.

		Produção da equipe	2.905,00000				
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW	1,0000	1,00	0,00	225,3972	79,8012	225,3972
Custo Horário Total de Equipamentos							225,3972
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	2,0000	h	14,7150		29,4300	
Custo Horário Total de Mão de Obra							29,4300
Custo Horário Total da Execução							254,8272
Custo Unitário da Execução							0,0877

MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0250	Kg	1,6050	0,0401
M1755	Pó calcário dolomítico	0,1500	Kg	0,1287	0,0193
				Custo Total de Materiais	0,0594
				Custo Unitário Direto Total	0,15
				BDI 25,62%	0,03
				Preço unitário total	0,18

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

05 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Serviço: 4413993M Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas Unidade: m2

Observação: Foram consideradas somente as sementes (20kg+40kg), 60kg/10.000m2 =0,006kg

**Produção da
equipe 500,00000**

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	1,0000	h	14,7150	14,7150
				Custo Horário Total de Mão de Obra	14,7150
				Custo Horário Total da Execução	14,7150
				Custo Unitário da Execução	0,0294

MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0223	Sementes para hidrossemeadura	0,0060	Kg	17,9000	0,1074
				Custo Total de Materiais	0,1074
				Custo Unitário Direto Total	0,14
				BDI 25,62%	0,03
				Preço unitário total	0,17

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

06 MONITORAMENTO - ANO 1

Serviço: 4915776 Roçada com roçadeira costal

Unidade: Ha

		Produção da equipe	0,30000	FIC	0,02240		
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,0000	1,00	0,00	9,0200	0,3647	54,1200
Custo Horário Total de Equipamentos							54,1200
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	8,0000	h	14,7150		117,7200	
Custo Horário Total de Mão de Obra							117,7200
Custo Horário Total da Execução							171,8400
Custo Unitário da Execução							572,8000
Custo do FIC							12,8307
SERVIÇOS AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário Total	
4919547	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111	Un	415,7300		4,6146	
Custo Total de Serviços Auxiliares							4,6146
Custo Unitário Direto Total							590,25
BDI 25,62%							151,22
Preço unitário total							741,47

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
 Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
 Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)
 Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

06 MONITORAMENTO - ANO 1

Serviço: 4413993M Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas Unidade: m2
 Observação: Foram consideradas somente as sementes (20kg+40kg), 60kg/10.000m2 =0,006kg

		Produção da equipe	500,00000		
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	1,0000	h	14,7150	14,7150
				Custo Horário Total de Mão de Obra	14,7150
				Custo Horário Total da Execução	14,7150
				Custo Unitário da Execução	0,0294

MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0223	Sementes para hidrossemeadura	0,0060	Kg	17,9000	0,1074
				Custo Total de Materiais	0,1074
				Custo Unitário Direto Total	0,14
				BDI 25,62%	0,03
				Preço unitário total	0,17

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
 Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
 Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)
 Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

06 MONITORAMENTO - ANO 1

Serviço: CPU1786 Equipe Técnica (Monitoramento)

Unidade: Un

Observação: Considerado 3 visitas durante cada ano, Conforme Termo de Referência.

		Produção da equipe	1,00000			
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total	
P9875	Encarregado de turma	1,5000	mês	4.099,6626	6.149,4939	
P9812M	Engenheiro florestal (2horas/dia)	0,2500	mês	20.743,3029	5.185,8257	
P9897	Técnico de meio ambiente	1,5000	mês	5.563,4095	8.345,1142	
				Custo Horário Total de Mão de Obra	19.680,4339	
				Custo Horário Total da Execução	19.680,4339	
				Custo Unitário da Execução	19.680,4339	
				Custo Unitário Direto Total	19.680,43	
				BDI 25,62%	5.042,12	
				Preço unitário total	24.722,55	

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

07 MONITORAMENTO - ANO 2

Serviço: 4915776 Roçada com roçadeira costal

Unidade: Ha

		Produção da equipe	0,30000	FIC	0,02240		
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,0000	1,00	0,00	9,0200	0,3647	54,1200
				Custo Horário Total de Equipamentos			54,1200
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	8,0000	h	14,7150		117,7200	

Custo Horário Total de Mão de Obra	117,7200
Custo Horário Total da Execução	171,8400
Custo Unitário da Execução	572,8000
Custo do FIC	12,8307

SERVIÇOS AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
4919547 Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111	Un	415,7300	4,6146
Custo Total de Serviços Auxiliares				4,6146
Custo Unitário Direto Total				590,25
BDI 25,62%				151,22
Preço unitário total				741,47

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

07 MONITORAMENTO - ANO 2

Serviço: 4413993M Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas Unidade: m2

Observação: Foram consideradas somente as sementes (20kg+40kg), 60kg/10.000m2 =0,006kg

Produção da
equipe 500,00000

MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 Servente	1,0000	h	14,7150	14,7150
Custo Horário Total de Mão de Obra				14,7150
Custo Horário Total da Execução				14,7150
Custo Unitário da Execução				0,0294

MATERIAIS	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0223 Sementes para hidrossemeadura	0,0060	Kg	17,9000	0,1074
Custo Total de Materiais				0,1074

Custo Unitário Direto Total	0,14
BDI 25,62%	0,03
Preço unitário total	0,17

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

07 MONITORAMENTO - ANO 2

Serviço: CPU1786 Equipe Técnica (Monitoramento)

Unidade: Un

Observação: Considerado 3 visitas durante cada ano, Conforme Termo de Referência.

		Produção da equipe	1,00000		
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9875	Encarregado de turma	1,5000	mês	4.099,6626	6.149,4939
P9812M	Engenheiro florestal (2horas/dia)	0,2500	mês	20.743,3029	5.185,8257
P9897	Técnico de meio ambiente	1,5000	mês	5.563,4095	8.345,1142
				Custo Horário Total de Mão de Obra	19.680,4339
				Custo Horário Total da Execução	19.680,4339
				Custo Unitário da Execução	19.680,4339
				Custo Unitário Direto Total	19.680,43
				BDI 25,62%	5.042,12
				Preço unitário total	24.722,55

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Serviço: 5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre

Unidade: T

		Produção da equipe	457,16000				
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000	0,86	0,14	188,3942	51,3302	507,6157
			Custo Horário Total de Equipamentos				507,6157
			Custo Horário Total da Execução				507,6157
			Custo Unitário da Execução				1,1104
			Custo Unitário Direto Total				1,11
			BDI 0,00%				0,00
			Preço unitário total				1,11

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021

Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha

Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais

Unidade: T

		Produção da equipe	11,84000				
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000	1,00	0,00	185,5417	49,9782	185,5417
		Custo Horário Total de Equipamentos					185,5417

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	6,0000	h	14,7150	88,2900
Custo Horário Total de Mão de Obra					88,2900
Custo Horário Total da Execução					273,8317
Custo Unitário da Execução					23,1277
Custo Unitário Direto Total					23,13
BDI 0,00%					0,00
Preço unitário total					23,13

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5915474 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais Unidade: T

		Produção da equipe	Utilização		Custo Horário		
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário Total
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	1,00	0,00	104,0136	38,8714	104,0136
Custo Horário Total de Equipamentos							104,0136
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	4,0000	h	14,7150		58,8600	
Custo Horário Total de Mão de Obra							58,8600
Custo Horário Total da Execução							162,8736
Custo Unitário da Execução							20,9862
Custo Unitário Direto Total							20,99
BDI 0,00%							0,00
Preço unitário total							20,99

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
 Ano : 2021
 Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
 Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha
 Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
 Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Serviço: 1106057 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais Unidade: m3

Produção da equipe 3,92900

EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000	1,00	0,00	39,8617	19,4395	39,8617
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000	0,88	0,12	0,3343	0,2255	1,2850
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000	0,41	0,59	0,8534	0,5757	2,0687
Custo Horário Total de Equipamentos							43,2154

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9821	Pedreiro	1,0000	h	20,1744	20,1744
P9824	Servente	9,0000	h	14,7150	132,4350
Custo Horário Total de Mão de Obra					152,6094
Custo Horário Total da Execução					195,8248
Custo Unitário da Execução					49,8409

MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0082	Areia média lavada	0,5995	m3	162,8356	97,6167
M0192	Brita 2	0,7351	m3	89,2622	65,6149
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	280,5342	Kg	0,4566	128,0919
Custo Total de Materiais					291,3235

TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,8992	T	1,1100	0,9981
M0192	Brita 2 - Caminhão basculante 10 m³	5914647	1,1026	T	1,1100	1,2239

M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,2805	T	23,1300	6,4880
Custo Total de Tempo Fixo						8,7100
Custo Unitário Direto Total						349,87
BDI 0,00%						0,00
Preço unitário total						349,87

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 1419543 Corte de perfil metálico com máquina policorte com espessura de até 1/8" Unidade: Un

		Produção da equipe	249,00000				
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000	0,42	0,58	3,6815	0,1765	1,6486
E9717	Máquina policorte - 2,20 kW	1,0000	0,42	0,58	0,1327	0,0888	0,1072
Custo Horário Total de Equipamentos							1,7558
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9823	Serralheiro	1,0000	h	20,1457		20,1457	
Custo Horário Total de Mão de Obra							20,1457
Custo Horário Total da Execução							21,9015
Custo Unitário da Execução							0,0880
MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário Total	
M0076	Disco de corte abrasivo para policorte - D = 300 mm	0,0025	Un	15,6901		0,0392	
Custo Total de Materiais							0,0392
Custo Unitário Direto Total							0,13

BDI 0,00% 0,00
Preço unitário total 0,13

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)
Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)
Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 2408057 Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX Unidade: Kg

Produção da
equipe 1,33720

EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	1,0000	1,00	0,00	27,9635	3,3691	27,9635
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	1,0000	1,00	0,00	0,0900	0,0479	0,0900
Custo Horário Total de Equipamentos							28,0535

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9801	Ajudante	1,0000	h	15,8618	15,8618
P9825	Soldador	1,0000	h	26,2762	26,2762
				Custo Horário Total de Mão de Obra	42,1380
				Custo Horário Total da Execução	70,1915
				Custo Unitário da Execução	52,4914

MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M1397	Eletrodo revestido E60XX	1,0000	Kg	25,1500	25,1500
				Custo Total de Materiais	25,1500

TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M1397	Eletrodo revestido E60XX - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,0010	T	23,1300	0,0231
					Custo Total de Tempo Fixo	0,0231

Custo Unitário Direto Total	77,66
BDI 0,00%	0,00
Preço unitário total	77,66

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 4919547 Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção Unidade: Un

**Produção da
equipe 10,48000**

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	2,0000	h	14,7150	29,4300
				Custo Horário Total de Mão de Obra	29,4300
				Custo Horário Total da Execução	29,4300
				Custo Unitário da Execução	2,8082

MATERIAIS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0168	Abraçadeira de poliamida - E = 3,6 mm e C = 200 mm	55,0000	Un	0,1755	9,6525
M0169	Roda em aço e pneu com câmara de ar 83/203 mm (3,25"/8") para carrinho de mão	2,0000	Un	74,8776	149,7552
M0167	Tela de poliamida industrial - E = 0,40 mm e malha de 1,6 mm	6,6000	m2	10,7485	70,9401
M0164	Tubo em aço galvanizado - E = 1,50 mm e seção de 20 x 20 mm	13,7500	m	10,0024	137,5330
M0166	Tubo em aço galvanizado - E = 2,25 mm e D = 20 mm (3/4")	1,9800	m	20,7337	41,0527
				Custo Total de Materiais	408,9335

SERVIÇOS AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
1419543	Corte de perfil metálico com máquina policorte com espessura de até 1/8"	14,0000	Un	0,1300	1,8200
2408057	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	0,0218	Kg	77,6600	1,6930

Custo Total de Serviços Auxiliares 3,5130

TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0168	Abraçadeira de poliamida - E = 3,6 mm e C = 200 mm - Caminhão	5915474	0,0001	T	20,9900	0,0021
M0169	Roda em aço e pneu com câmara de ar 83/203 mm (3,25"/8") para	5915474	0,0040	T	20,9900	0,0840
M0167	Tela de poliamida industrial - E = 0,40 mm e malha de 1,6 mm - Caminhão	5915474	0,0011	T	20,9900	0,0231
M0164	Tubo em aço galvanizado - E = 1,50 mm e seção de 20 x 20 mm -	5915474	0,0151	T	20,9900	0,3169
M0166	Tubo em aço galvanizado - E = 2,25 mm e D = 20 mm (3/4") - Caminhão	5915474	0,0026	T	20,9900	0,0546
Custo Total de Tempo Fixo						0,4807
Custo Unitário Direto Total						415,74
BDI 0,00%						0,00
Preço unitário total						415,74

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural Unidade: TKm

Produção da equipe 249,00000 FIC 0,02240

EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000	1,00	0,00	188,3942	51,3302	188,3942
Custo Horário Total de Equipamentos							188,3942
Custo Horário Total da Execução							188,3942

Custo Unitário da Execução	0,7566
Custo do FIC	0,0169
Custo Unitário Direto Total	0,77
BDI 0,00%	0,00
Preço unitário total	0,77

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário Unidade: TKm

		Produção da equipe	311,25000	FIC	0,02240		
				Utilização		Custo Horário	
EQUIPAMENTOS		Quantidade		Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000		1,00	0,00	188,3942	51,3302
				Custo Horário Total de Equipamentos		188,3942	
				Custo Horário Total da Execução		188,3942	
				Custo Unitário da Execução		0,6053	
				Custo do FIC		0,0136	
				Custo Unitário Direto Total		0,62	
				BDI 0,00%		0,00	
				Preço unitário total		0,62	

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Serviço: 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Unidade: TKm

		Produção da equipe	373,50000				
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000	1,00	0,00	188,3942	51,3302	188,3942
			Custo Horário Total de Equipamentos				188,3942
			Custo Horário Total da Execução				188,3942
			Custo Unitário da Execução				0,5044
			Custo Unitário Direto Total				0,50
			BDI 0,00%				0,00
			Preço unitário total				0,50

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021

Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha

Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural

Unidade: TKm

		Produção da equipe	248,59000	FIC	0,02240		
				Utilização		Custo Horário	
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário Total
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000	1,00	0,00	185,5417	49,9782	185,5417
		Custo Horário Total de Equipamentos					185,5417
		Custo Horário Total da Execução					185,5417
		Custo Unitário da Execução					0,7464
		Custo do FIC					0,0167

Custo Unitário Direto Total	0,76
BDI 0,00%	0,00
Preço unitário total	0,76

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário Unidade: TKm

		Produção da equipe	310,73000	FIC	0,02240		
				Utilização		Custo Horário	
EQUIPAMENTOS		Quantidade		Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo
							Custo Horário Total
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000		1,00	0,00	185,5417	49,9782
				Custo Horário Total de Equipamentos		185,5417	
				Custo Horário Total da Execução		185,5417	
				Custo Unitário da Execução		0,5971	
				Custo do FIC		0,0134	
				Custo Unitário Direto Total		0,61	
				BDI 0,00%		0,00	
				Preço unitário total		0,61	

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5914479 Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia pavimentada

Unidade: TKm

		Produção da equipe	372,88000				
				Utilização		Custo Horário	
EQUIPAMENTOS		Quantidade		Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo
E9592	Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000		1,00	0,00	185,5417	49,9782
						Custo Horário Total	
						185,5417	
						Custo Horário Total de Equipamentos	
						185,5417	
						Custo Horário Total da Execução	
						185,5417	
						Custo Unitário da Execução	
						0,4976	
						Custo Unitário Direto Total	
						0,50	
						BDI 0,00%	
						0,00	
						Preço unitário total	
						0,50	

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Ano : 2021

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Serviço: 5915322 Transporte com caminhão carrocera de 5 t - rodovia em leito natural

Unidade: TKm

		Produção da equipe	83,66000	FIC	0,02240		
				Utilização		Custo Horário	
EQUIPAMENTOS		Quantidade		Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo
E9687	Caminhão carrocera com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000		1,00	0,00	104,0136	38,8714
						Custo Horário Total	
						104,0136	
						Custo Horário Total de Equipamentos	
						104,0136	
						Custo Horário Total da Execução	
						104,0136	
						Custo Unitário da Execução	
						1,2433	
						Custo do FIC	
						0,0278	
						Custo Unitário Direto Total	
						1,27	

BDI 0,00% 0,00
Preço unitário total 1,27

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)
Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)
Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5915323 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em revestimento primário Unidade: TKm

		Produção da equipe	104,58000	FIC	0,02240		
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	1,00	0,00	104,0136	38,8714	104,0136
		Custo Horário Total de Equipamentos					104,0136
		Custo Horário Total da Execução					104,0136
		Custo Unitário da Execução					0,9946
		Custo do FIC					0,0223
		Custo Unitário Direto Total					1,02
		BDI 0,00%					0,00
		Preço unitário total					1,02

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)
Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)
Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Serviço: 5915324 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada Unidade: TKm

Produção da
equipe 125,50000

EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	1,00	0,00	104,0136	38,8714	104,0136
			Custo Horário Total de Equipamentos				104,0136
			Custo Horário Total da Execução				104,0136
			Custo Unitário da Execução				0,8288
			Custo Unitário Direto Total				0,83
			BDI 0,00%				0,00
			Preço unitário total				0,83

Curva ABC de Serviços

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Código	Cód. Sist.	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Percent.(%)	%Acum
76	CPU1786	Equipe Técnica (Monitoramento)	Un	2,0000	24.722,55	49.445,10	18,0005	18,0005
59	4413993M	Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas	m2	268.000,0000	0,17	45.560,00	16,5861	34,5866
82	CPU1827	Equipe Técnica	Un	1,0000	42.930,68	42.930,68	15,6289	50,2155
94	1600412M	Limpeza manual (Catação de lixo)	m2	20.800,0000	1,84	38.272,00	13,9329	64,1485
69	5501700M	Supressão leucenas	m2	95.100,0000	0,38	36.138,00	13,1560	77,3045
97	CPU1830	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 k (E9665)	h	48,0000	321,96	15.454,08	5,6260	82,9306
96	CPU1829	Caminhão carroceria com guindauto e capacidade de 10 t - 188 kW (E9041)	h	24,0000	347,12	8.330,88	3,0328	85,9634
1	CPU928	Confecção e instalação de placas de obras	m2	22,5000	353,93	7.963,42	2,8990	88,8625
85	4915742M	Gradagem	Ha	20,6200	374,81	7.728,58	2,8135	91,6761
87	5502187M	Escarificação	m3	4.160,0000	1,29	5.366,40	1,9536	93,6298
29	4915776	Roçada com roçadeira costal	Ha	6,1800	741,47	4.582,28	1,6681	95,2979
91	4413920M	Adubação de cobertura por equipamento de hidrossemeadura em áreas de semeadura via seca ou de hidrossemeadura	m2	20.800,0000	0,18	3.744,00	1,3630	96,6610
90	4915742	Roçada mecanizada	Ha	8,6000	366,10	3.148,46	1,1461	97,8072

79	CPU1826	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	Un	3,0000	834,38	2.503,14	0,9112	98,7184
78	CPU1825	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	Un	3,0000	734,87	2.204,61	0,8025	99,5210
100	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	2.860,0000	0,46	1.315,60	0,4789	100,0000
Total:						274.687,23	100,0000	100,0000

Valor de Aquisição de Equipamentos (sem Bonificação)

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)

Orçamento : 1073 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF

Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO

Extensão : 20,620 Ha Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Tabela de origem : 146 - SICRO - ABRIL_2021 - COM Desoneração (Com desoneração)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	CT	Quantidade	Valor de Aquisição
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	h		0	22.453,9073
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	h		0	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	h		5	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	h		0	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	h		0	
E9041	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	h		24	
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW	h		6	
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	h		48	
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	h		46	26.916,1925
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	h		0	2.918,8595
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	h		0	55.687,3215
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	h		0	526,4126
E9717	Máquina polícorde - 2,20 kW	h		0	878,8474
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	h		123	2.248,0479
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	h		0	217,5434
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	h		0	555,3166
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira - 77 kW	h		66	171.584,5762
E9565	Trator de esteiras com escarificador - 259 kW	h		8	2.720.361,7050
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h		57	2.699.723,1290

ANEXO IX - CRONOGRAMA

Relatório do Cronograma

Setor : SUTEC - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
 Orçamento : 1073-4/2021
 Descrição : Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da jazida do córrego Pulador, Brazlândia-DF
 Versão : 4 - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (ABRIL/2021)-REVISADO
 Extensão : 20,620 Ha
 Prazo da obra : 810 dias

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 22/09/2021 (Com desoneração)
 Data base: 01/04/2021 (Com desoneração)

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
INSTALAÇÕES DE OBRA	100,00	4.707,75										
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00	23.784,96										
EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)	33,33	14.308,79	33,33	14.308,79	33,34	14.313,10						
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	47.551,02										
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33,33	30.390,10	33,33	30.390,10	33,34	30.399,24						
MONITORAMENTO - ANO 1												
MONITORAMENTO - ANO 2												
Desembolso Mensal	43,96	120.742,63	16,27	44.698,90	16,28	44.712,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desembolso Acumulado	43,96	120.742,63	60,23	165.441,54	76,51	210.153,85	76,51	210.153,85	76,51	210.153,85	76,51	210.153,85

Item do Cronograma	210		240		270		300		330		360	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
INSTALAÇÕES DE OBRA												
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO												

EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)												
SERVIÇOS PRELIMINARES												
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
MONITORAMENTO - ANO 1											33,33	10.754,49
MONITORAMENTO - ANO 2												
Desembolso Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,92	10.754,48
Desembolso Acumulado	76,51	210.153,85	76,51	210.153,85	76,51	210.153,85	76,51	210.153,85	76,51	210.153,85	80,42	220.908,34

Item do Cronograma	390		420		450		480		510		540	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
INSTALAÇÕES DE OBRA												
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO												
EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)												
SERVIÇOS PRELIMINARES												
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
MONITORAMENTO - ANO 1	33,33	10.754,48	33,34	10.757,73								
MONITORAMENTO - ANO 2												
Desembolso Mensal	3,92	10.754,48	3,92	10.757,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desembolso Acumulado	84,34	231.662,83	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54

Item do Cronograma	570		600		630		660		690		720	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
INSTALAÇÕES DE OBRA												
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO												
EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)												
SERVIÇOS PRELIMINARES												

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
MONITORAMENTO - ANO 1												
MONITORAMENTO - ANO 2												
Desembolso Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desembolso Acumulado	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54	88,25	242.420,54

Item do Cronograma	750		780		810		Custo(R\$)	Percent.(%)
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)		
INSTALAÇÕES DE OBRA							4.707,75	100,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							23.784,96	100,00
EQUIPE TÉCNICA (IMPLANTAÇÃO)							42.930,68	100,00
SERVIÇOS PRELIMINARES							47.551,02	100,00
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							91.179,44	100,00
MONITORAMENTO - ANO 1							32.266,69	100,00
MONITORAMENTO - ANO 2	33,33	10.754,48	33,33	10.754,48	33,34	10.757,73	32.266,69	100,00
Desembolso Mensal	3,92	10.754,48	3,92	10.754,48	3,92	10.757,76	274.687,23	100,00
Desembolso Acumulado	92,17	253.175,03	96,08	263.929,52	100,00	274.687,23		

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ - ____,

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A -----
CELEBRAM CONTRATO POR ----- PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR PROCESSO nº **00113-00006517/2021-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE - DER/DF: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010 e a XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX – Brasília/DF, CEP: XXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX na qualidade XXXXXXXX celebram o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Convite nº _____ (SEI _____), da Proposta de (SEI. _____) e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em recuperação ambiental para execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD DA JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR, consoante especifica o Edital de Convite nº _____ (SEI _____) e a Proposta de (SEI _____), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho: 26.543.6216.1230.0001 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF-DISTRITO FEDERAL;

III – Natureza da Despesa: 449051

IV – Fonte de Recursos: 100, ID-0

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de (_____), proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

7.2. O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Contratada em seu envelope contendo “Proposta” (SEI _____), passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8.2. Os serviços serão pagos conforme especificado no Termo de Referência e Instruções Particulares. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada

8.3. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação do IPCA/IBGE, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

8.5. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

8.6. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

8.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

8.8. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

8.9. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo para execução dos serviços é de 27 (vinte e sete) meses, contados da data da publicação da Ordem de Serviço no DODF.

9.2. O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. A Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato podendo optar por uma das formas estabelecidas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

10.2. Conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída a garantia em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

10.2. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Convite nº _____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Integra o presente Contrato o Edital de Convite nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PROJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuadas todas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro e formalmente comunicado ao DER/DF:

I -Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II -Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao DER/DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

15.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores:

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

16.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

18.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

19.1. O DER/DF designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

20.1. Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o(s) Engenheiro(s):.....e

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2021

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada: